



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.270/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAMS.

Necessidade da Administração: Aquisição de pilhas e baterias.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Aquisição de pilhas e baterias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pilhas e baterias, justifica-se para a manutenção do setor.

Destaca-se, ainda, que o bem a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pilhas e bateria, conforme as seguintes especificações/condições:

✓ **CATMAT/ CATSER: Pilhas e Baterias**

1.1. Especificações mínimas para o Item 1:

- a) Bateria Alcalina;
- b) 9V;
- c) Tamanho 8,5x1,8cm.

1.2. Especificações mínimas para o Item 2:

- a) Pilha palito;
- b) Não recarregável;
- c) Modelo Aaa;
- d) Sistema alcalina;
- e) Tensão 1,5V;
- f) Bateria Alcalina.

1.3. Especificações mínimas para o Item 3:

- a) Pilha Pequena;
- b) Não recarregável;
- c) Modelo Aa;
- d) Sistema alcalina;
- e) Tensão 1,5V.

1.4. Especificações mínimas para o Item 4:

- a) Pilha Média;
- b) Não recarregável;
- c) Modelo C;
- d) Sistema alcalina;
- e) Tensão 1,5V.

1.5. Especificações mínimas para o Item 5:



- a) Bateria para telefone;
- b) Sem fio;
- c) Intelbras Ts40 Ts60 Ts5120.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O quantitativo da mercadoria deverá ser entregues em **até 15 (quinze)** dias após a ordem de serviço, no Setor do CREAS, situada à Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS – CEP 98170-000, observando o horário de atendimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – **Aquisição**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 29.798/2023 de 16 de outubro de 2023 - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens e emissão do documento fiscal correspondente, em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.410,00 (devido o único fornecedor ter orçados todos os itens solicitados).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do **Recurso: 1204**.

Tupanciretã, 03 de julho de 2024.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº7248-6

Carla Chelotti Ceolin
Coordenadora do CREAS
Matrícula nº1497-4